



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1942

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Leis	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1942

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0186/2025-TFMCS, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de responsável técnico para acompanhamento e execução de convênio junto à Secretaria De Governo E Relações Institucionais – SGRI.

A Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal do Responsável Técnico para atendimento às exigências da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo – SGRI;

CONSIDERANDO a Demanda Principal nº **095678**, referente ao processo de aditamento de obra;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Lucas de Oliveira Rodrigues**, Engenheiro Civil, CREA nº 5.071.010.299, matrícula nº 11680, ocupante do cargo de Coordenador de Convênios e Projetos, como **Responsável Técnico do Município de Cafelândia** perante a Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI, para a Demanda Principal nº **095678**.

Art. 2º Compete ao Responsável Técnico:

I – Elaborar, analisar, emitir e assinar projetos, laudos, pareceres, memoriais, planilhas orçamentárias, medições, cronogramas e demais documentos técnicos relativos ao convênio;

II – Acompanhar tecnicamente a execução do objeto conveniado;

III – Prestar informações técnicas aos órgãos estaduais competentes;

IV – Responsabilizar-se pelas informações técnicas encaminhadas por meio dos sistemas eletrônicos da SGRI;

V – Emitir relatórios, pareceres e demais documentos necessários à instrução de processos de aditamento, prestação de contas e fiscalização.

Art. 3º O Responsável Técnico exercerá suas atribuições observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1942

Página 3 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2026, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a realização da entrevista, nos termos do item 7 do Edital de Abertura.

As entrevistas serão realizadas na data, horário e local especificados individualmente para cada candidato, conforme relação constante no Anexo Único.

É de total responsabilidade do candidato acompanhar a presente convocação e comparecer no local, data e horário estabelecidos.

O não comparecimento à entrevista presencial acarretará a eliminação do candidato, nos termos do item 9.6.5 do Edital de Abertura.

A entrevista possui caráter classificatório, e sua pontuação será considerada para fins de classificação final, juntamente com a pontuação obtida na análise curricular, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

Cafelândia-SP, 20 de julho de 2026.

Clovis Alves de Oliveira Filho
Supervisor do Serviço de Reabilitação
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1942

Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA

Candidato	Cargo	Data	Horário	Local
Cláudia Cinquetti	Fonoaudiólogo	22/07/2026	08:00	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Ana Carla Spagnuolo Zanata	Terapeuta Ocupacional	22/07/2026	08:15	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Stefania Gabrieli Cambuhy	Terapeuta Ocupacional	22/07/2026	08:30	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Ana Paula Bulzico Uemura	Psicólogo	22/07/2026	08:45	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Andréa Galdim Ferreira	Psicólogo	22/07/2026	09:00	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Auanna Francisco Ribeiro	Psicólogo	22/07/2026	09:15	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Brenda Parra Minguetto	Psicólogo	22/07/2026	09:30	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Cristiane Santana Julio Artico	Psicólogo	22/07/2026	09:45	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Daniela Medeiros Marcos	Psicólogo	22/07/2026	10:00	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Denise Guimarães de Oliveira	Psicólogo	22/07/2026	10:15	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Eduardo Felipe Mateus	Psicólogo	22/07/2026	10:30	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Eliane Alves	Psicólogo	22/07/2026	10:45	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1942

Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Gabriel de Moraes Coelho	Psicólogo	22/07/2026	11:00	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Inaray Taianny Guimarães	Psicólogo	22/07/2026	11:15	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Ivair Inácio Junior	Psicólogo	22/07/2026	11:30	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Jaqueline Alexandre do Amaral	Psicólogo	22/07/2026	13:15	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Juliana Lara Joaquim Franco	Psicólogo	22/07/2026	13:30	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Larissa Cardoso de Souza	Psicólogo	22/07/2026	13:45	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Liciane Duarte Rodrigues	Psicólogo	22/07/2026	14:00	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Luiz Felipe Pacheco de Oliveira	Psicólogo	22/07/2026	14:15	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Nataly Melo Alcantara Zino	Psicólogo	22/07/2026	14:30	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Priscila Pecci de Moraes Costa	Psicólogo	22/07/2026	14:45	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Rafaela Gabriela Luiz Venâncio	Psicólogo	22/07/2026	15:00	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Rayane Elisa Viscainho Garcia Ferreira	Psicólogo	22/07/2026	15:15	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Tatiane Debreix de Oliveira Milhorin	Psicólogo	22/07/2026	15:30	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1942

Página 6 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Thais Fernanda Cunha Contiero	Psicólogo	22/07/2026	15:45	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Thais Pires Alves	Psicólogo	22/07/2026	16:00	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Thassyla Mary Hauy Silva	Psicólogo	22/07/2026	16:15	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia
Vanessa Vieira de Aguiar	Psicólogo	22/07/2026	16:30	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1942

Página 7 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



Lei nº 4.026 – JPDS, de 20 de Julho de 2026 **(De autoria do vereador LUIS FABIANO CALDERARE)**

“Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer no Município de Cafelândia/SP e dá outras providências.”

JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cafelândia/SP, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde dar-se-ão por meio de:

I - criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional, bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;

III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais;

IV - uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo município;

V - apoio à realização de palestras, clínicas e workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI - apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1942

Página 8 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



Art. 4º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento dar-se-ão por meio de:

I - concessão de bolsas de manutenção para atletas e bolsas de especialização para treinadores;

II - apoio à realização de competições no âmbito municipal;

III - apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar o Município de Cafelândia no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5º Os requisitos, as condições e a forma de cadastramento para a obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte serão estabelecidos e regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 6º Os critérios para seleção e financiamento dos projetos serão definidos pelo Poder Executivo, observando-se sempre o interesse público, a viabilidade financeira e a contrapartida social das entidades proponentes.

Art. 7º Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto ao Poder Executivo a aplicação dos recursos repassados, sob pena de sanções administrativas e impedimento de novos recebimentos, conforme regulamentação específica.

Art. 8º O Poder Executivo poderá expedir regulamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado no original

João Pedro Dias da Silva
Vice-Presidente

Registrado e publicado na forma da lei.

Assinado no original

Jackson Luís Calixto da Silva
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1942

Página 9 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



Lei nº 4.027 – AS, de 20 de Julho de /2026 **(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)**

“Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer localizado no Jardim Benedicta Contrera, no Município de Cafelândia/SP.”

ADALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **“Sistema de Lazer Diego Vitorino de Paula”** o imóvel público denominado **Sistema de Lazer 01**, localizado no Jardim Benedicta Contrera, nesta cidade de Cafelândia/SP, objeto da **Matrícula nº 20.030**, Ficha nº 01, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cafelândia/SP, de propriedade do Município de Cafelândia.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa denominativa no referido local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado no original
Adalberto dos Santos
Presidente

Registrado e publicado na forma da lei.

Assinado no original
Jackson Luís Calixto da Silva
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1942

Página 10 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



Lei nº 4.028 – AS, de 20 de Julho de 2026
(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer localizado no Jardim Benedicta Contrera, no Município de Cafelândia/SP.”

ADALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “**Sistema de Lazer Álvaro Brunetti**” o imóvel público denominado **Sistema de Lazer 02**, localizado no Jardim Benedicta Contrera, nesta cidade de Cafelândia/SP, objeto da **Matrícula nº 20.031**, Ficha nº 01, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cafelândia/SP, de propriedade do Município de Cafelândia.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa denominativa no referido local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado no original
Adalberto dos Santos
Presidente

Registrado e publicado na forma da lei.

Assinado no original
Jackson Luís Calixto da Silva
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1942

Página 11 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



Lei nº 4.029 – AS, de 20 de Julho de 2026
(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer localizado no Jardim Benedicta Contrera, no Município de Cafelândia/SP.”

A ADALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **“Sistema de Lazer José Feliciano de Brito”** o imóvel público denominado **Sistema de Lazer 03**, localizado no Jardim Benedicta Contrera, nesta cidade de Cafelândia/SP, objeto da **Matrícula nº 20.032**, Ficha nº 01, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cafelândia/SP, de propriedade do Município de Cafelândia.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa denominativa no referido local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado no original
Adalberto dos Santos
Presidente

Registrado e publicado na forma da lei.

Assinado no original
Jackson Luís Calixto da Silva
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1942

Página 12 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



Lei nº 4.030 – As, de 20 de Julho de 2026
(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer localizado no Jardim Benedicta Contrera, no Município de Cafelândia, e dá outras providências.”

ADALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **“ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA”** o Sistema de Lazer localizado no Jardim Benedicta Contrera, identificado como M. 20033, no Município de Cafelândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado no original
Adalberto dos Santos
Presidente

Registrado e publicado na forma da lei.

Assinado no original
Jackson Luís Calixto da Silva
Diretor Geral